ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2024
EDITAL Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
RECORRENTE: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 46.113.198/0001-10

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de IMPUGNAÇÃO interposta tempestivamente pela empresa **FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** no âmbito do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmara fria e balcão refrigerado para atender a necessidade do município de Água Fria-Bahia**.

2. DAS ALEGAÇÕES

A recorrente alega em apertada síntese:

"Consultamos diversos fornecedores dos equipamentos, e não conseguimos encontrar nenhum que atendesse ao prazo solicitado pelo edital. Considerando que ainda se faz necessário o prazo razoável para transporte do objeto até o município de ÁGUA FRIA, é evidente que o prazo solicitado não é razoável e não reflete a realidade de mercado".

Ainda:

"A Administração exige que o objeto seja entregue no prazo de15 (quinze) dias, entretanto o período indicado é insuficiente para realizar a entrega do equipamento. Não se trata de item de série, pois será fabricado conforme medidas solicitadas pelo termo de referência, e também não podemos deixar de mencionar o período de transporte que podem variar de acordo com o local de sede da empresa licitante".

Por fim solicita a Administração resumidamente:

- Reformular o termo de referência, alterando-se o prazo de 15 (quinze) dias, para no mínimo 30 dias; visando a obtenção da proposta mais vantajosa;

- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado o vício apontado reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme inciso V, do Art. 4º, da Lei 10.520/02.

3. DA ANÁLISE

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentir, a realização do certame atende aos princípios licitatórios.

Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que o edital foi confeccionado de maneira precisa, contemplando o interesse público, em conformidade e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse público.

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65

A RECORRENTE apresentou suas alegações e justificativas que passamos a sua análise.

Referente ao prazo de entrega nota-se que no Termo de Referência consta um prazo de 15 (quinze) dias para entrega do lote 02 e 60 (sessenta) dias para entrega do lote 01.

Verifica-se que para a entrega do item: Câmara fria, foi estipulado um prazo razoável para sua entrega tendo em vista que para esse item é necessário a confecção da Câmara de acordo com as necessidades da Administração e do local de sua instalação. Já para o lote 02 cujos itens são: Balcão horizontal de açougue não se faz necessário sua confecção, de acordo com pesquisa de mercado realizada, sendo esses itens de "prateleira", podendo ser adquiridos em diversos estabelecimentos comerciais.

Portanto o prazo de entrega estipulado de 15 (quinze) dias está de acordo com as práticas de mercado. Podendo ser considerado ainda que para empresas de fora da macrorregião do órgão pode se considerar o prazo de postagem para entrega dos itens licitados.

DA CONCLUSÃO

Diante da contextualização aludida, observados os princípios basilares da licitação pública, e a legislação correlata, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Ao Secretário Municipal, para análise e decisão.

Junte-se aos autos do processo administrativo.

Água Fria/BA, 12 de agosto de 2024

JEANE ANDRADE DO NASCIMENTO

Pregoeira

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2024
EDITAL Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
RECORRENTE: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 46.113.198/0001-10

Trata-se de análise de IMPUGNAÇÃO interposta tempestivamente pela empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no âmbito do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmara fria e balcão refrigerado para atender a necessidade do município de Água Fria-Bahia.

Ao final, requer a empresa recorrente que:

1 "Reformular o termo de referência, alterando-se o prazo de 15 (quinze) dias, para no mínimo 30 dias; visando a obtenção da proposta mais vantajosa".
2 "Determinar-se a republicação do Edital, escoimado o vício apontado reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme inciso V, do Art. 4º, da Lei 10.520/02".

Após a devida análise, notadamente sobre os requisitos de admissibilidade da Impugnação, tendo em vista os pressupostos legais, bem como a manifestação do Pregoeiro, entendo que a Impugnação não deve ser admitida.

Assim, submetido a minha superior análise, pelos fundamentos acima expostos, cujas razões de decidir estão nos opinativos técnicos, **decido pelo não provimento da impugnação** da empresa **FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 46.113.198/0001-10.**

Diante do exposto, determino a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município.

Intime-se o recorrente e demais interessados.
Junte-se aos autos do processo administrativo.

Água Fria/BA, 12 de agosto de 2024.

José Humberto Pinheiro Filho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65